



Av. Augusto Severo, nº 84, 7º andar - Bairro Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20021-040
 Telefone: 2105-0291 - <http://www.ans.gov.br>

PROCESSO Nº: 33910.013954/2021-10

EDITAL Nº: 06/2022/COLIC/GECOL/GGAFI/DIRAD-DIGES/DIGES

RESUMO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022			Data de Abertura: 09/06/ 2022 Horário: 10:00 h. Local: www.gov.br/compras/pt-br/	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL E PATRIMONIAL PARA OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, INSTALAÇÕES, UTENSÍLIOS, MATERIAIS MOBILIÁRIOS EM ESTOQUE/EM USO E EQUIPAMENTOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DOS ESCRITÓRIOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR- ANS.				
Valor Global Máximo Aceitável			Vigência inicial	
R\$ 16.336,96 (dezesesseis mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos)			12 (doze) meses	
Registro de Preços?	Modo de Disputa?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	Aberto	Facultativa	Contrato	Global
Exclusividade para ME/EPP?	Intervalo entre lances	Cota 25% ME/EPP	Exige Amostra/Prova de Conceito?	Consórcio / Cooperativa?
NÃO	0.1%	NÃO	NÃO	NÃO / NÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Envio concomitante com a proposta até **09/06/2022** - Portal de Compras: www.gov.br/compras/pt-br/

Cadastrais:

* SICAF - www.gov.br/compras/pt-br/

* Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

Jurídica:

* Verificada por meio do SICAF **OU** documentação encaminhada por meio do sistema eletrônico (**Item 9.8 e subitens**);
 * Ato de registro ou autorização, vigentes, para funcionamento expedido pelo órgão competente, a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos termos do Decreto nº 73, de 21 de novembro de 1966 (**Item 9.8.7**).

Fiscal e Trabalhista:

* Verificada por meio do SICAF **OU** documentação encaminhada por meio do sistema eletrônico (**Item 9.9 e subitens**);
 * prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;
 * prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
 * prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 * prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 * prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal;
 * prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

Econômico-Financeira:

* Verificada por meio do SICAF **OU** documentação encaminhada por meio do sistema eletrônico (**Item 9.10 e subitens**);
 * Certidão Negativa de Falência;
 * Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados (2021) - Demonstrações contábeis do último exercício social e registrada na Junta Comercial;
 * Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um);
 * Caso um dos índices acima apresente resultado menor ou igual a 1, a empresa deve possuir Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação - **não inferior a R\$ 1.633,70 (hum mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta centavos)**;

Outros:

* Termo de Compromisso e Ciência da empresa (**ANEXO III**); Termo de Declaração de Vistoria (**ANEXO IV**); Termo de Declaração de Opção de Não Vistoria (**ANEXO V**); Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento dos Termos e Condições da Licitação (**ANEXO VI**); Instrumento de Medição de Resultados (**ANEXO VII**) e Termo de Minuta de Contrato (**ANEXO VIII**).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

* Apresentar certidão ou documento equivalente da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
 * Deverá haver a comprovação de experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 12 (doze) meses serem ininterruptos, conforme o item 10.7.1. do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.
 * Apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável ou declaração de opção pela não vistoria;

ATENÇÃO:

* Somente serão **VÁLIDOS** os atestados de capacidade técnica **expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior a um ano**;
 * Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua **atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente**.

NOTAS - HABILITAÇÃO

1- Os documentos exigidos para habilitação indicados nos quadros acima, que não estejam contemplados no SICAF ou que não possam ser verificados pela ANS nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, **DEVERÃO SER ENCAMINHADOS, CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, ATÉ A DATA E HORÁRIO MARCADOS PARA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO OU INABILITAÇÃO DO LICITANTE**, ressalvadas as hipóteses de apresentação de documentos complementares.

2- Conforme §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019, considera-se documentos complementares, aqueles necessários à confirmação dos exigidos no edital e já apresentados concomitantemente com a proposta.

Encaminhamento de pedidos de esclarecimentos e impugnações	Avisos e respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnação	Agendamento de vistoria
Até 06/06/2022 Site ANS: http://www.ans.gov.br/aans/licitacoes-contratos/licitacoes-cotacoes-eletronicas-e-consultas-ao-mercado/sobre-licitacoes OU E-mail: licitacao@ans.gov.br	Até 08/06/2022 Portal de Compras: www.gov.br/compras/pt-br/	(21) 2105-0177

Grupo	CATSER	Descrição	Item	Endereço	Área M²	Valor Máximo do Item
1	13943	SEGURO PREDIAL E PATRIMONIAL	1	AV. AUGUSTO SEVERO, 84, GLÓRIA, RIO DE JANEIRO/RJ , CEP: 20.021-040 – ANDARES: Térreo, Loja B, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º e cobertura.	22.291,52	R\$ 14.935,32
			2	RUA PARAÍBA, 330, 11º ANDAR, SALA 1104, FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30.150-311.	371	R\$ 248,57
			3	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 1894, SALAS 102, 103 E 104, AV. DO CPA, CENTRO EMPRESARIAL MARUANÃ, BAIRRO BOSQUE DA SAÚDE, CUIABÁ/MT - CEP: 78050.000.	178	R\$ 119,26
			4	RUA GENERAL JOAQUIM INÁCIO, 830, 10º ANDAR, EDIFÍCIO EMPRESARIAL DE PLAZA BUSINESS, ILHA DO LEITE, RECIFE/PE - CEP: 50.070-270.	418,77	R\$ 280,58
			5	RUA CORONEL GENUÍNO, 421, 11º ANDAR, CENTRO HISTÓRICO, PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90.010-350.	380	R\$ 254,60
			6	RUA FORMOSA, 367, CONJUNTO 2160, 21º PAVIMENTO, CENTRO, SÃO PAULO/SP - CEP: 01.049-911.	530	R\$ 355,10
			7	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 2.121, 2º ANDAR, SALA 20, BAIRRO JARDIM SANTA ÂNGELA, RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP: 14.020-525.	67	R\$ 44,89
			8	RUA CÂNDIDO LOPES, 208, CENTRO, CURITIBA/PR - CEP: 80.020-060.	147,23	R\$ 98,64
Valor Total Máximo						R\$ 16.336,96

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR-ANS**, Autarquia Especial, vinculada ao Ministério da Saúde, criada pela Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, com sede na Avenida Augusto Severo, nº 84, Edifício Barão de Mauá, Glória, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.589.068/0001-46, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.203, 04 de junho de 2010 e do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 09/06/2022

Horário: 10:00 h.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de serviços de SEGURO PREDIAL E PATRIMONIAL, contra incêndio, raio, explosão e riscos diversos (vendaval, danos elétricos, quebra de vidros e responsabilidade civil) para os bens móveis e imóveis, instalações, utensílios, materiais, mobiliários em estoque/em uso e equipamentos indispensáveis ao funcionamento dos escritórios da Agência Nacional de Saúde Suplementar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 8 (oito) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será menor preço global do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 36213/253003

Fonte: 0174

Programa de Trabalho: 10.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 33903969

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio ou cooperativas;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos) indicada no subitem seguinte.

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. Que cumpre plenamente os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- 4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. **valor total do item para 12 (doze) meses;**
- 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo de itens.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,1% (um décimo por cento)**.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. prestados por empresas brasileiras;
- 7.26.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 horas (duas), contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas (duas.), sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. **Ato de registro ou autorização, vigentes, para funcionamento expedido pelo órgão competente, a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos termos do Decreto nº 73, de 21 de novembro de 1966.**

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez) por cento do valor anual estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. A empresa seguradora deverá apresentar certidão ou documento equivalente da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, dentro da validade, que comprove a regularidade do licitante para operar no mercado segurador brasileiro e que a licitante não está sob intervenção ou processo de liquidação extrajudicial;

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.2.1.1. Deverá haver a comprovação de experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 12 (doze) meses serem ininterruptos, conforme o item 10.7.1. do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.

9.11.2.2. Os atestados deverão referir-se a contratos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do contrato, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

9.11.3.1. Atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo de 02 (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.1.3. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de

recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ans.gov.br, pelo link <http://www.ans.gov.br/aans/licitacoes-contratos/licitacoes-cotacoes-eletronicas-e-consultas-ao-mercado/sobre-licitacoes> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Augusto Severo, nº 84, 7º andar – Gerência de Contratos e Licitações.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e no www.ans.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço à Av. Augusto Severo, nº 84 – Glória – Rio de Janeiro/RJ, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.12.2. APÊNDICE A DO ANEXO I - Estudos Preliminares;
- 22.12.3. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;
- 22.12.4. ANEXO III - Termo de Compromisso e Ciência da empresa;
- 22.12.5. ANEXO IV - Termo de Declaração de Vistoria;
- 22.12.6. ANEXO V - Termo de Declaração de Opção pela Não Vistoria;
- 22.12.7. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento dos Termos e Condições da Licitação;
- 22.12.8. ANEXO VII - Instrumento de Medição de Resultados.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2022

WASHINGTON PEREIRA DA CUNHA
Gerente-Geral de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Washington Pereira da Cunha, Gerente-Geral de Administração e Finanças**, em 27/05/2022, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://www.ans.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **23969852** e o código CRC **AEF396BA**.

ANEXOS AO EDITAL**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de SEGURO PREDIAL E PATRIMONIAL, contra incêndio, raio, explosão e riscos diversos (vendaval, danos elétricos, quebra de vidros e responsabilidade civil) para os bens móveis e imóveis, instalações, utensílios, materiais, mobiliários em estoque/em uso e equipamentos indispensáveis ao funcionamento dos escritórios da Agência Nacional de Saúde Suplementar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Grupo	CATSER	Descrição	Item	Endereço	Área M²	Valor Máximo do Item
1	13943	SEGURO PREDIAL E PATRIMONIAL	1	AV. AUGUSTO SEVERO, 84, GLÓRIA, RIO DE JANEIRO/RJ , CEP: 20.021-040 – ANDARES: Térreo, Loja B, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º e cobertura.	22.291,52	R\$ 14.935,32
			2	RUA PARAÍBA, 330, 11º ANDAR, SALA 1104, FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30.150-311.	371	R\$ 248,57
			3	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 1894, SALAS 102, 103 E 104, AV. DO CPA, CENTRO EMPRESARIAL MARUANÃ, BAIRRO BOSQUE DA SAÚDE, CUIABÁ/MT - CEP: 78050.000.	178	R\$ 119,26
			4	RUA GENERAL JOAQUIM INÁCIO, 830, 10º ANDAR, EDIFÍCIO EMPRESARIAL DE PLAZA BUSINESS, ILHA DO LEITE, RECIFE/PE - CEP: 50.070-270.	418,77	R\$ 280,58
			5	RUA CORONEL GENUÍNO, 421, 11º ANDAR, CENTRO HISTÓRICO, PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90.010-350.	380	R\$ 254,60
			6	RUA FORMOSA, 367, CONJUNTO 2160, 21º PAVIMENTO, CENTRO, SÃO PAULO/SP - CEP: 01.049-911.	530	R\$ 355,10
			7	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 2.121, 2º ANDAR, SALA 20, BAIRRO JARDIM SANTA ÂNGELA, RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP: 14.020-525.	67	R\$ 44,89
			8	RUA CÂNDIDO LOPES, 208, CENTRO, CURITIBA/PR - CEP: 80.020-060.	147,23	R\$ 98,64
Valor Total Máximo						R\$ 16.336,96

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de seguro predial e patrimonial.

1.3. Os quantitativos e respectivos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.1.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
- 5.1.2. A contratação do seguro segue as normas regulamentadoras expedidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados;
- 5.1.3. A contratação será efetivada diretamente com empresa seguradora, não sendo permitida a apresentação de proposta por meio de corretora de seguros, de acordo com a Decisão n. 400/1995 do Tribunal de Contas da União (TCU);
- 5.1.4. A empresa seguradora deverá apresentar atestado da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, dentro da validade, que comprove a regularidade do licitante para operar no mercado segurador brasileiro e que a licitante não está sob intervenção ou processo de liquidação extrajudicial;
- 5.1.5. Na data da formalização da contratação, deverá ser apresentada uma via original da apólice relativa ao seguro contratado acompanhado do texto integral das condições gerais e especiais, bem como de todas as demais cláusulas e condições aplicáveis ao seguro objeto da mesma;
- 5.1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
- 5.1.7. A apólice deverá conter:
- 5.1.7.1. A indicação do que trata o seguro e suas coberturas;
- 5.1.7.2. A discriminação dos imóveis cobertos pelo seguro, constantes neste documento e que constará no Termo de Referência, bem como suas coberturas e valores segurados;
- 5.1.7.3. A indicação do valor da franquia por ocasião de sinistros que constarão do Termo de referência;
- 5.1.7.4. O valor do prêmio total;
- 5.1.7.5. A discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado;
- 5.1.7.6. A informação de que o prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da entrega da documentação completa necessária para esta finalidade.
- 5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo:
- 6.1.1. Quanto aos critérios de sustentabilidade, não se aplica na execução do objeto, uma vez que os serviços a serem contratados referem-se ao pagamento de indenizações por prejuízos ocorridos decorrente de riscos cobertos.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim.
- 7.2. A vistoria deverá ser agendada no telefone (21) 2105-0177, de segunda à sexta-feira, das 9h00min às 16h00min.
- 7.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 7.4. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria, conforme ANEXO IV.
- 7.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 7.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato.
- 8.2. Os serviços serão executados nos endereços constantes no item 1.
- 8.3. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos abaixo descritos:
- 8.3.1. Incêndio, explosão e riscos diversos (vendaval, danos elétricos, quebra de vidros e responsabilidade civil) para os bens móveis e imóveis, instalações, utensílios, materiais e mobiliários em estoque/em uso e equipamentos indispensáveis de qualquer natureza, independentemente do local de sua origem, que atinjam as edificações da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS listadas no item 1 deste Termo de Referência;

- 8.3.2. Queda de raio dentro da área das edificações da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS que causem qualquer dano aos bens segurados, onde estiverem localizados;
- 8.4. A vigência da Apólice (cobertura) de seguro será de 12 (doze) meses, a contar das 24 horas do dia da sua emissão.
- 8.5. A partir da data de assinatura do contrato, a Contratada deverá emitir a apólice do seguro com prazo máximo de 15 dias, devendo constar a data de início da vigência do seguro em conformidade com a de início de execução dos serviços.
- 8.6. A Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;
- 8.7. A Contratada deverá possuir Central de Atendimento com funcionamento 24hs para atendimento imediato em casos de sinistro, possibilitando atendimento ao usuário e todas as providências necessárias à prestação dos serviços contratados, informando número de telefone e outro meio para contato.
- 8.8. O licitante vencedor deverá indicar, na forma do disposto no art. 68 da Lei 8.666/1993, um preposto para representá-la na execução do contrato e para atuar como interface entre ela e a equipe de fiscalização representante da CONTRATADA;
- 8.9. A execução dos serviços elencados neste instrumento, seguem normativas da Superintendência de Seguros Privados quanto ao objeto e modalidade de seguro contratada.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

- 9.1. A demanda da órgão tem como base as seguintes características:

9.1.1. **RIO DE JANEIRO:**

ENDEREÇO: AV. AUGUSTO SEVERO, 84, GLÓRIA, CEP: 20.021-040 – ANDARES LOJA B, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º e cobertura.

Possui: Extintores de incêndio nas áreas comuns, Brigada de incêndio áreas comuns, Mangueira geral no prédio áreas comuns, Sinalização de saída de incêndio áreas comuns e Sprinklers na área interna.

Não Possui: Teto com forro ou placas anti-chamas, Estrutura/telhado em Isopainel, Extintores de incêndio nas áreas internas, Detector de fumaça nas áreas internas e Sinalização de saída de incêndio nas áreas internas

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA (R\$)	FANQUIAS
INCÊNDIO/RAIO/EXPLOÇÃO	56.743.220,40	Básica
DANOS ELÉTRICOS E CURTO CIRCUITO	922.110,00	10% dos prej. indenizados, limitado ao mínimo de r\$ 1.500,00
ROUBO/FURTO QUALIFICADO	58.500,00	10% dos prej. Indeniz, limitado ao mínimo de R\$ 600,00
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	58.500,00	10% dos prej. indeniz, limitado ao mínimo de r\$ 1.250,00
RESPONSABILIDADE CIVIL (USO E CONSERVAÇÃO)	409.500,00	10% dos prej. indeniz, limitado ao mínimo de r\$ 1.250,00
RECOMPOSIÇÃO REGISTROS/DOCUMENTOS	5.000,00	10% dos prej. Indeniz, limitado ao mínimo de R\$ 600,00
VENDAÍAS E QUEBRA DE VIDROS	5.000,00	10% dos prej. Indeniz, limitado ao mínimo de R\$ 200,00

9.1.2. **MINAS GERAIS:**

ENDEREÇO: RUA PARAÍBA, 330, 11º ANDAR, SALA 1104 - FUNCIONÁRIOS -BELO HORIZONTE - CEP: 30.150-311.

Possui: Sprinklers nas áreas comuns, Extintores de incêndio nas áreas comuns, Brigada de incêndio, Mangueira geral de no prédio (na área comum e alcança a parte interna dos andares), Alarme de incêndio (área comum), Sinalização de saída de incêndio, Escadas com portas Corta fogo.

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA (R\$)	FANQUIAS
INCÊNDIO/RAIO/EXPLOÇÃO	419.708,36	Básica
DANOS ELÉTRICOS E CURTO CIRCUITO	5.000,00	10% dos prej. indenizados, limitado ao mínimo de r\$ 1.500,00
ROUBO/FURTO QUALIFICADO	5.000,00	10% dos prej. Indeniz, limitado ao mínimo de R\$ 600,00
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	20.000,00	10% dos prej. indeniz, limitado ao mínimo de r\$ 1.250,00
RESPONSABILIDADE CIVIL (USO E CONSERVAÇÃO)	5.000,00	10% dos prej. indeniz, limitado ao mínimo de r\$ 1.250,00
RECOMPOSIÇÃO REGISTROS/DOCUMENTOS	5.000,00	10% dos prej. Indeniz, limitado ao mínimo de R\$ 600,00
VENDAÍAS E QUEBRA DE VIDROS	5.000,00	10% dos prej. Indeniz, limitado ao mínimo de R\$ 200,00

9.1.3. **MATO GROSSO:**

ENDEREÇO: AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 1894, SALAS 102, 103 E 104 – AV. DO CPA - CENTRO EMPRESARIAL MARUANÃ, BAIRRO BOSQUE DA SAÚDE – CUIABÁ - CEP: 78.050-000.

Possui: Sprinklers nas áreas comuns e internas, Extintores de incêndio nas áreas comuns, Mangueira geral, Sinalização de saída de incêndio, Teto de Gesso.

Não possui: Brigada de incêndio.

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA (R\$)	FANQUIAS
INCÊNDIO/RAIO/EXPLOÇÃO	209.889,93	Básica
DANOS ELÉTRICOS E CURTO CIRCUITO	5.000,00	10% dos prej. indenizados, limitado ao mínimo de r\$ 1.500,00
ROUBO/FURTO QUALIFICADO	5.000,00	10% dos prej. Indeniz, limitado ao mínimo de R\$ 600,00
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	20.000,00	10% dos prej. indeniz, limitado ao mínimo de r\$ 1.250,00
RESPONSABILIDADE CIVIL (USO E CONSERVAÇÃO)	5.000,00	10% dos prej. indeniz, limitado ao mínimo de r\$ 1.250,00
RECOMPOSIÇÃO REGISTROS/DOCUMENTOS	5.000,00	10% dos prej. Indeniz, limitado ao mínimo de R\$ 600,00
VENDAÍAS E QUEBRA DE VIDROS	5.000,00	10% dos prej. Indeniz, limitado ao mínimo de R\$ 200,00

9.1.4. **PERNAMBUCO:**

ENDEREÇO: RUA GENERAL JOAQUIM INÁCIO Nº 830 - 10º ANDAR - EDIFÍCIO EMPRESARIAL DE PLAZA BUSINESS - ILHA DO LEITE - RECIFE - PERNAMBUCO - CEP: 50.070-270.

Possui: Sprinklers na área interna, Sprinklers nas áreas comuns, Extintores de incêndio nas áreas comuns, Teto com forro ou placas anti chamas, Mangueira geral de incêndio no prédio, Alarme de incêndio, Detector de fumaça e Sinalização de saída de incêndio

Não possui: estrutura/telhado em isopainel, Brigada de incêndio (condomínio), Extintores de incêndio nas áreas internas.

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA (R\$)	FANQUIAS
------------	----------------------------	----------

INCÊNDIO/RAIO/EXPLOÇÃO	793.443,84	Básica
DANOS ELÉTRICOS E CURTO CIRCUITO	5.000,00	10% dos prej. indenizados, limitado ao mínimo de R\$ 1.500,00
ROUBO/FURTO QUALIFICADO	5.000,00	10% dos prej. indeniz, limitado ao mínimo de R\$ 600,00
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	20.000,00	10% dos prej. indeniz, limitado ao mínimo de R\$ 1.250,00
RESPONSABILIDADE CIVIL (USO E CONSERVAÇÃO)	5.000,00	10% dos prej. indeniz, limitado ao mínimo de R\$ 1.250,00
RECOMPOSIÇÃO REGISTROS/DOCUMENTOS	5.000,00	10% dos prej. indeniz, limitado ao mínimo de R\$ 600,00
VENDAÍAS E QUEBRA DE VIDROS	5.000,00	10% dos prej. indeniz, limitado ao mínimo de R\$ 200,00

9.1.5. **RIO GRANDE DO SUL:****ENDEREÇO: RUA CORONEL GENUÍNO Nº 421 - 11º ANDAR - CENTRO HISTÓRICO - PORTO ALEGRE - RS - CEP: 90.010-350.****Possui:** Sprinklers na área interna, Sprinklers nas áreas comuns, Extintores de incêndio nas áreas comuns e internas, Alarme de incêndio, e Sinalização de saída de incêndio está prevista para ser executada em breve.**Não possui:** estrutura/telhado em isopanel, Brigada de incêndio (condomínio), Extintores de incêndio nas áreas internas, Detector de fumaça, Mangueira geral de incêndio no prédio, Teto com forro ou placas anti chamas.

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA (R\$)	FANQUIAS
INCÊNDIO/RAIO/EXPLOÇÃO	557.350,44	Básica
DANOS ELÉTRICOS E CURTO CIRCUITO	5.000,00	10% dos prej. indenizados, limitado ao mínimo de R\$ 1.500,00
ROUBO/FURTO QUALIFICADO	5.000,00	10% dos prej. indeniz, limitado ao mínimo de R\$ 600,00
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	20.000,00	10% dos prej. indeniz, limitado ao mínimo de R\$ 1.250,00
RESPONSABILIDADE CIVIL (USO E CONSERVAÇÃO)	5.000,00	10% dos prej. indeniz, limitado ao mínimo de R\$ 1.250,00
RECOMPOSIÇÃO REGISTROS/DOCUMENTOS	5.000,00	10% dos prej. indeniz, limitado ao mínimo de R\$ 600,00
VENDAÍAS E QUEBRA DE VIDROS	5.000,00	10% dos prej. indeniz, limitado ao mínimo de R\$ 200,00

9.1.6. **SÃO PAULO:****A) RUA FORMOSA, 367, CONJUNTO 2160, 21º PAVIMENTO, CENTRO, SÃO PAULO/SP - CEP: 01.049-911.****Possui:** Extintores de incêndio nas áreas comuns e internas, e Sinalização de saída de incêndio, Brigada de incêndio (condomínio), Teto com forro ou placas anti chamas, Mangueira geral de incêndio no prédio**Não possui:** Sprinklers na área interna e Sprinklers nas áreas comuns e detectores de fumaça

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA (R\$)	FANQUIAS
INCÊNDIO/RAIO/EXPLOÇÃO	2.811.616,71	Básica
DANOS ELÉTRICOS E CURTO CIRCUITO	5.000,00	10% dos prej. indenizados, limitado ao mínimo de R\$ 1.500,00
ROUBO/FURTO QUALIFICADO	5.000,00	10% dos prej. indeniz, limitado ao mínimo de R\$ 600,00
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	20.000,00	10% dos prej. indeniz, limitado ao mínimo de R\$ 1.250,00
RESPONSABILIDADE CIVIL (USO E CONSERVAÇÃO)	5.000,00	10% dos prej. indeniz, limitado ao mínimo de R\$ 1.250,00
RECOMPOSIÇÃO REGISTROS/DOCUMENTOS	5.000,00	10% dos prej. indeniz, limitado ao mínimo de R\$ 600,00
VENDAÍAS E QUEBRA DE VIDROS	5.000,00	10% dos prej. indeniz, limitado ao mínimo de R\$ 200,00

B) AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 2.121, 2º ANDAR, SALA 20, BAIRRO JARDIM SANTA ÂNGELA, RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP: 14.020-525.**Possui:** Hidrantes e Extintores de incêndio nas áreas comuns e internas, e Sinalização de saída de incêndio, Brigada de incêndio (condomínio), Teto com forro ou placas anti chamas, Mangueira geral de incêndio no prédio**Não possui:** Sprinklers na área interna e Sprinklers nas áreas comuns e detectores de fumaça

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA (R\$)	FANQUIAS
INCÊNDIO/RAIO/EXPLOÇÃO	547.441,01	Básica
DANOS ELÉTRICOS E CURTO CIRCUITO	5.000,00	10% dos prej. indenizados, limitado ao mínimo de R\$ 1.500,00
ROUBO/FURTO QUALIFICADO	5.000,00	10% dos prej. indeniz, limitado ao mínimo de R\$ 600,00
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	20.000,00	10% dos prej. indeniz, limitado ao mínimo de R\$ 1.250,00
RESPONSABILIDADE CIVIL (USO E CONSERVAÇÃO)	5.000,00	10% dos prej. indeniz, limitado ao mínimo de R\$ 1.250,00
RECOMPOSIÇÃO REGISTROS/DOCUMENTOS	5.000,00	10% dos prej. indeniz, limitado ao mínimo de R\$ 600,00
VENDAÍAS E QUEBRA DE VIDROS	5.000,00	10% dos prej. indeniz, limitado ao mínimo de R\$ 200,00

9.1.7. **PARANÁ:****RUA CÂNDIDO LOPES, 208, CENTRO, CURITIBA/PR - CEP: 80.020-060.****Possui:** Sprinklers na área interna, Sprinklers nas áreas comuns, Extintores de incêndio nas áreas comuns e internas, Alarme de incêndio, e Sinalização de saída de incêndio está prevista para ser executada em breve, teto com forro de gesso**Não possui:** estrutura/telhado em isopanel, Brigada de incêndio (condomínio), Extintores de incêndio nas áreas internas, Detector de fumaça, Mangueira geral de incêndio no prédio, Teto com forro ou placas anti-chamas.

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA (R\$)	FANQUIAS
INCÊNDIO/RAIO/EXPLOÇÃO	557.350,44	Básica
DANOS ELÉTRICOS E CURTO CIRCUITO	5.000,00	10% dos prej. indenizados, limitado ao mínimo de R\$ 1.500,00
ROUBO/FURTO QUALIFICADO	5.000,00	10% dos prej. indeniz, limitado ao mínimo de R\$ 600,00
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	20.000,00	10% dos prej. indeniz, limitado ao mínimo de R\$ 1.250,00
RESPONSABILIDADE CIVIL (USO E CONSERVAÇÃO)	5.000,00	10% dos prej. indeniz, limitado ao mínimo de R\$ 1.250,00
RECOMPOSIÇÃO REGISTROS/DOCUMENTOS	5.000,00	10% dos prej. indeniz, limitado ao mínimo de R\$ 600,00
VENDAÍAS E QUEBRA DE VIDROS	5.000,00	10% dos prej. indeniz, limitado ao mínimo de R\$ 200,00

10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 10.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato
- 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 10.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.12. Comunicar o sinistro, imediatamente, à Contratada, sem prejuízo da comunicação formal e escrita, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da ocorrência.
- 10.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 10.14. A Contratante se obriga, durante a vigência do contrato, a fornecer à seguradora, especificações e quaisquer outros esclarecimentos referentes ao objeto segurado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.
- 11.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.3. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 11.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos
- 11.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.10. Em havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 11.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.
- 11.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 11.13. Disponibilizar à CONTRATANTE todos os meios de contato existentes, como: endereço completo, pessoa de contato, e-mail e telefone;
- 11.14. Emitir apólice do seguro em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.
- 11.15. Efetuar a liquidação dos sinistros num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos apresentados pela Contratante/Segurada.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. O cumprimento das obrigações constantes da apólice de seguros será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo fiscal técnico do contrato, servidor a ser designado por meio de Portaria para representar a Contratante. Este anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e na hipótese de sinistros, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

14.7. A licitante vencedora deverá indicar preposto, aceito pela Administração a Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que se fizer necessário.

14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.11. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

15.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo VII, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

15.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios estabelecidos na tabela do ANEXO VII.

15.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.5. não produziu os resultados acordados;

15.6. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.7. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2. O serviço será recebido pelo fiscal do contrato a partir da entrega da apólice para efeito de verificação da conformidade com as especificações contidas neste Termo, na proposta e na Apólice, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante atesto da Nota Fiscal.

16.3. A apólice de seguro de bens móveis e imóveis adotada pela Contratada deverá conter, impreterivelmente, que o prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros não seja superior a 30 (trinta) dias.

16.4. A Contratada deverá fornecer informações relativas ao funcionamento do seguro para os bens móveis e imóveis objeto deste Termo de Referência.

16.5. Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pela Contratante e processada pela Contratada mediante Endosso.

16.6. A licitante vencedora fica obrigada a efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho. Caso não seja expedida dentro do prazo estipulado, a adjudicação será cancelada, sem prejuízo das penalidades previstas em Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota ou fatura com o valor exato dimensionado.

17.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 17.4.1. o prazo de validade;
- 17.4.2. a data da emissão;
- 17.4.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 17.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 17.4.5. o valor a pagar; e
- 17.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 17.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 17.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 17.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

17.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

17.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

18. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO):

18.1. Não será admitido o reajustamento de preços. Quando da renovação do seguro, se for o caso, existe a previsão de bônus (desconto na apólice) em caso de não ocorrência de sinistro.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas.

19.1.1. Especificamente para a contratação dos serviços em tela, não haverá exigência de garantia contratual de execução do contrato, uma vez que o próprio objeto corresponde à contratação de serviços de seguro, sendo que tal exigência, no entendimento desta GEASI corresponderia a um ônus injustificado para a Administração na gestão da futura avença.

19.1.2. Ressalte-se que a não exigência da garantia contratual foi prevista no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº: 49/2021/GEASI/GGAFI/DIRAD-DIGES/DIGES (22171038).

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

20.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- 20.1.2. ensinar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 20.1.5. cometer fraude fiscal.
- 20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 20.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 20.2.2. **Multa de:**
- 20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 20.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 20.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 20.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 20.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência.
- 20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.3. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.3, 20.2.4 e 20.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se os pagamentos a serem efetuados.
- 20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

- 20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 20.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

- 20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 21.1. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme estará disciplinado no modelo de edital para contratação de serviços sem mão de obra exclusiva.
- 21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.
- 21.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 21.3.1. Valor máximo: **R\$16.336,96 (dezesesseis mil trezentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).**
- 21.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 21.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

- 22.1. O custo estimado da contratação é de **R\$16.336,96 (dezesesseis mil trezentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos)** para a execução de 12 (doze) meses.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 23.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2022, a cargo da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.
- 23.2. Assim, no que tange a existência de recursos orçamentários para a realização da presente contratação, entendemos que a disponibilidade deverá ser solicitada diretamente a Gerência de Finanças e devidamente juntada aos autos.

APÊNDICE A DO ANEXO I**ESTUDOS PRELIMINARES****PROCESSO Nº: 33910.013954/2021-10****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº: 49/2021/GEASI/GGAFI/DIRAD-DIGES/DIGES****1. INFORMAÇÕES BÁSICAS.**

- 1.1. PROCESSO Nº: 33910.013954/2021-10
- 1.2. Estudo Técnico Preliminar visando a contratação de Seguro Predial e Patrimonial por meio de Preção Eletrônico.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

- 2.1. Para executar os seus objetivos institucionais a ANS conta com escritórios em vários municípios de todas as regiões do território nacional, sendo sua Sede instalada no Rio de Janeiro, assim como seu depósito Patrimonial. Devido a esta grande estrutura, é necessário que seja contratado seguro patrimonial com a finalidade de cobrir qualquer prejuízo que venha a acontecer em função de incêndio, curto circuito, evento natural, roubo e etc.
- 2.2. A ANS já possuía imóveis próprios na cidade do Rio de Janeiro, localizados no Edifício Barão de Mauá (Térreo, Loja B, 2º, 7º ao 12º pavimentos) cujo endereço fica na Av. Augusto Severo, nº 84, Bairro Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20021-040, além de ocupar provisoriamente parte da Cobertura. Contudo, por meio de processo de cessão de imóvel, conduzido junto à Superintendência de Patrimônio da União - SPU/RJ, a ANS recebeu os demais pavimentos do Edifício (3º ao 6º, 13º e 14º pavimentos).
- 2.3. Com isso, a ANS passou a ser responsável integral pela segurança do Edifício Barão de Mauá, com uma de área total interna de 17.019,10 m² (dezesete mil, e dezenove metros e dez centímetros, metros quadrados). Em nada obstante, a título de informação segue o número do processo que trata da cessão dos pavimentos: 33910.010751/2017-87 (15297069), bem como as plantas obtidas por meio de levantamento arquitetônico por intermédio de um planimétrico para o levantamento de área externa (terraço, estacionamento Térreo, G1, G2 e Subsolo) totalizada em 4.676,24 m² (quatro mil, e seiscentos e setenta e seis metros e vinte e quatro centímetros, metros quadrados) (17413953 e 17414102).
- 2.4. Também é necessário manter assegurado o patrimônio dos demais núcleos da ANS descritos no item 5.1, esses endereços podem sofrer alterações durante a vigência do contrato.
- 2.5. Está prevista a mudança do NÚCLEO/PR para o endereço Rua Cândido Lopes, nº 208 - 3º andar - sala 305 Centro - Curitiba /PR em julho de 2022 e o atual contrato de locação possui vigência até 31/08/2021, por isso não foi incluído nos endereços do item 5.1. Será necessária essa inclusão futuramente no contrato que será firmado ou em uma possível renovação contratual, a depender do término do processo de contratação e início da vigência contratual.

3. ÁREA REQUISITANTE.

ÁREA REQUISITANTE
GEASI

RESPONSÁVEL
João Victor Bomfim de Jesus

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Contratação de SEGURO PREDIAL E PATRIMONIAL, contra incêndio, raio, explosão e riscos diversos (vendaval, danos elétricos, quebra de vidros e responsabilidade civil) para os bens móveis e imóveis, instalações, utensílios, materiais e mobiliários em estoque/em uso e equipamentos indispensáveis ao funcionamento dos escritórios da Agência Nacional de Saúde Suplementar.

4.2. A pretensa contratação trata de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra, prestado de forma continuada, a ser contratado mediante licitação.

4.3. Os serviços a serem contratados devem enquadrar-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada. Como trata-se de serviço específico prestado por empresas seguradoras aptas a esta prestação e regulamentado pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, a alternativa da terceirização se traduz como a solução cabível, que possibilita a contratação indireta de serviços.

4.4. A prestação dos serviços não deverá gerar vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e da ANS, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.5. A contratação do seguro segue as normas regulamentadoras expedidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados;

4.6. A contratação será efetivada diretamente com empresa seguradora, não sendo permitida a apresentação de proposta por meio de corretora de seguros, de acordo com a Decisão n. 400/1995 do Tribunal de Contas da União (TCU);

4.7. A empresa seguradora deverá apresentar atestado da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, com validade de 30 (trinta) dias, que comprove a regularidade do licitante para operar no mercado segurador brasileiro e que o licitante não está sob intervenção ou processo de liquidação extrajudicial;

4.8. Na data da formalização da contratação, deverá ser apresentada uma via original da apólice relativa ao seguro contratado acompanhado do texto integral das condições gerais e especiais, bem como de todas as demais cláusulas e condições aplicáveis ao seguro objeto da mesma;

4.9. A apólice deverá conter:

4.9.1. A indicação do que trata o seguro e suas coberturas;

4.9.2. A discriminação dos imóveis cobertos pelo seguro, constantes neste documento e que constará no Termo de Referência, bem como suas coberturas e valores segurados;

4.9.3. A indicação do valor da franquia por ocasião de sinistros que constarão do Termo de referência;

4.9.4. O valor do prêmio total;

4.9.5. A discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado;

4.9.6. A informação de que o prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da entrega da documentação completa necessária para esta finalidade.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

5.1. Conforme já mencionado, o mercado de seguros é restrito e regulamentado pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, tendo as empresas seguradoras que cumprir diversas exigências do mencionado órgão regulador para operarem no mercado

5.2. Foram analisados os seguintes contratos de seguro que guardavam semelhança à necessidade da ANS:

5.2.1. Contrato n. 2018/216.0 e Termos Aditivos, celebrado entre a Câmara dos Deputados e a empresa Somp Seguros S/A, cujo objeto é a prestação de seguro contra incêndio, descarga atmosférica, explosão e responsabilidade civil-operações para blocos de imóveis funcionais residenciais da União, administrados pela CONTRATANTE, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a quantidade e especificações técnicas descritas no Edital e demais exigências e condições expressas no referido EDITAL e seus anexos.

5.2.2. Contrato n. 45/2019 e Termos Aditivos, celebrado entre o TRE-MG e a empresa Axa Seguros S/A, cujo objeto é a contratação de seguros para bens móveis e o imóvel Edifício – Anexo II do CONTRATANTE, denominado Centro de Apoio, localizado na Rod. BR 040, Km 25, Bairro João Gomes, em Contagem/MG;

5.2.3. Contrato n. 48/2019 e Termos Aditivos, celebrado entre a Universidade Federal da Integração Latino-Americana e a empresa Somp Seguros S.A., cujo objeto é a contratação de seguro predial para os imóveis das unidades Jardim Universitário e Alojamento Estudantil, que serão prestados na forma e condições estabelecidas no termo de referência.

5.2.4. Contrato n. 33/2019 e Termos Aditivos, celebrado entre o TRE-MG e a empresa Somp Seguros S/A, cujo objeto é a contratação de seguro para os bens móveis e imóveis do CONTRATANTE, exceto para o Edifício Centro de Apoio.

5.3. Da análise dos citados contratos, verifica-se que as contratações são bastante similares, realizadas por meio de pregão eletrônico, onde se contrata empresa seguradora registrada na SUSEP, definindo-se as coberturas para os bens móveis e imóveis dos Órgãos e o valor do prêmio em caso de sinistro, sendo estabelecido percentual de franquia em grande parte delas. O prazo de vigência de todos os contratos analisados foi de 12 meses, prorrogável por até 60 meses.

5.4. Posteriormente houve a necessidade de realização de nova pesquisa de mercado, que culminou com a elaboração do RELATÓRIO PESQUISA DE PREÇOS Nº: 12/2021/GEASI/GGAFI/DIRAD-DIGES/DIGES (SEI n.º 22134415), balizando, então, o valor estimado de R\$16.336,96 (dezesseis mil trezentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos) para a execução por um período de 12 (doze) meses

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

6.1. Contratação de SEGURO PREDIAL E PATRIMONIAL, contra incêndio, raio, explosão e riscos diversos (vendaval, danos elétricos, quebra de vidros e responsabilidade civil) para os bens móveis e imóveis, instalações, utensílios, materiais e mobiliários em estoque/em uso e equipamentos indispensáveis ao funcionamento dos escritórios da Agência Nacional de Saúde Suplementar.

6.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

6.3. A cobertura do seguro a ser contratado será para os seguintes locais da Agência Nacional de Saúde:

6.3.1. RIO DE JANEIRO (SEDE);

6.3.2. MINAS GERAIS (NÚCLEO/MG);

6.3.3. MATO GROSSO (NÚCLEO/MT);

6.3.4. PERNAMBUCO (NÚCLEO/PE);

6.3.5. RIO GRANDE DO SUL (NÚCLEO/RS);

- 6.3.6. SÃO PAULO (NÚCLEO/SP);
- 6.3.7. RIBEIRÃO PRETO (NÚCLEO/RP);
- 6.3.8. PARANÁ(NÚCLEO/PR);
- 6.3.9. RIBEIRÃO PRETO (NÚCLEO/RP).

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

7.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Grupo	Descrição	Item	Endereço	Área M²	CATSER
1	SEGURO PREDIAL E PATRIMONIAL	1	AV. AUGUSTO SEVERO, 84, GLÓRIA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 20.021-040 – ANDARES: Térreo, Loja B, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º e cobertura.	22.291,52	13943
		2	RUA PARAÍBA, 330, 11º ANDAR, SALA 1104, FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30.150-311.	371	
		3	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 1894, SALAS 102, 103 E 104 - AV. DO CPA - CENTRO EMPRESARIAL MARUANÃ, BAIRRO BOSQUE DA SAÚDE, CUIABÁ/MT - CEP: 78050.000.	178	
		4	RUA GENERAL JOAQUIM INÁCIO, 830 - 10º ANDAR - EDIFÍCIO EMPRESARIAL DE PLAZA BUSINESS - ILHA DO LEITE - RECIFE/PE - CEP: 50.070-270.	418,77	
		5	RUA CORONEL GENUÍNO, 421, 11º ANDAR, CENTRO HISTÓRICO, PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90.010-350.	380	
		6	RUA FORMOSA, 367, CONJUNTO 2160, 21º PAVIMENTO, CENTRO, SÃO PAULO/SP - CEP: 01.049-911.	530	
		7	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 2.121 – 2º ANDAR, SALA 20, BAIRRO JARDIM, SANTA ÂNGELA, RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP: 14.020-525.	67	
		8	RUA CÂNDIDO LOPES, 208, CENTRO, CURITIBA/PR - CEP: 80.020-060.	147,23	

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme estudo sobre a composição dos custos dos valores de seguro patrimonial e predial, o preço máximo para a contratação deve ser:

Grupo	Descrição	Item	Endereço	Área M²	Valor R\$ do M2	Valor R\$ Previsto	CATSER
1	SEGURO PREDIAL E PATRIMONIAL	1	AV. AUGUSTO SEVERO, 84, GLÓRIA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 20.021-040 – ANDARES: Térreo, Loja B, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º e cobertura.	22291,52	0,67	14.935,32	13943
		2	RUA PARAÍBA, 330, 11º ANDAR, SALA 1104, FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30.150-311.	371,00	0,67	248,57	
		3	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 1894, SALAS 102, 103 E 104 - AV. DO CPA - CENTRO EMPRESARIAL MARUANÃ, BAIRRO BOSQUE DA SAÚDE, CUIABÁ/MT - CEP: 78050.000.	178,00	0,67	119,26	
		4	RUA GENERAL JOAQUIM INÁCIO, 830 - 10º ANDAR - EDIFÍCIO EMPRESARIAL DE PLAZA BUSINESS - ILHA DO LEITE - RECIFE/PE - CEP: 50.070-270.	418,77	0,67	280,58	
		5	RUA CORONEL GENUÍNO, 421, 11º ANDAR, CENTRO HISTÓRICO, PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90.010-350.	380,00	0,67	254,60	
		6	RUA FORMOSA, 367, CONJUNTO 2160, 21º PAVIMENTO, CENTRO, SÃO PAULO/SP - CEP: 01.049-911.	530,00	0,67	355,10	
		7	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 2.121 – 2º ANDAR, SALA 20, BAIRRO JARDIM, SANTA ÂNGELA, RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP: 14.020-525.	67,00	0,67	44,89	
		8	RUA CÂNDIDO LOPES, 208, CENTRO, CURITIBA/PR - CEP: 80.020-060.	147,23	0,67	98,64	
			VALOR TOTAL	24.383,52		16.336,96	

8.2. Os preços de referência foram definidos conforme a Instrução Normativa nº 73 de 2020, respeitados os limites acima.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

9.1. Tendo em vista a necessidade de melhor controle na gestão do contrato e a possibilidade de ganho de escala com uma mesma empresa fornecendo a apólice de seguro para os diferentes Núcleos abrangidos na contratação ao invés de licitá-los separadamente, a adjudicação global mostra-se a mais viável para o

objeto em questão.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

10.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

11.1. A contratação está alinhada ao Plano Anual de Contratação da Administração Pública Federal elaborado em 2020 para o exercício de 2021.

11.2. A contratação está, ainda, alinhada ao Plano Estratégico da DIGES e ao Planejamento Orçamentário da ANS, haja vista a necessidade de atingir as Metas e Indicadores de Impacto (<https://www.ans.gov.br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/metas-e-indicadores-de-impacto>).

12. RESULTADOS PRETENDIDOS.

12.1 Contratar seguro predial e patrimonial que garanta cobertura para incêndio, raio, explosão e riscos diversos (vendaval, danos elétricos, quebra de vidros e responsabilidade civil) para os bens móveis e imóveis, instalações, utensílios, materiais e mobiliários em estoque/em uso e equipamentos indispensáveis ao funcionamento dos escritórios da Agência Nacional de Saúde Suplementar listados neste documento, mitigando assim riscos de prejuízo patrimonial para a Agência em caso de acontecimento dos eventos citados.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

13.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

14. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE.

14.1. Trata a pretensa contratação de serviço continuado essencial para mitigar risco patrimonial para a ANS, há previsão de sua contratação no PAC 2021, o mercado possui empresas aptas a ofertarem o serviço pretendido e, por fim, trata de contratação comum no âmbito da Administração Pública e entes privados.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Em papel personalizado da empresa)

À AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

A/C: Sr. Pregoeiro (a)

PROCESSO Nº 33910.013954/2021-10

Prezado Senhor(a),

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Termo de Referência para a contratação de Seguro Predial e Patrimonial, contra incêndio, raio, explosão e riscos diversos (vendaval, danos elétricos, quebra de vidros e responsabilidade civil) para os bens móveis e imóveis, instalações, utensílios, materiais, mobiliários em estoque/em uso e equipamentos indispensáveis ao funcionamento dos escritórios da Agência Nacional de Saúde Suplementar, conforme a tabela abaixo:

Grupo	CATSER	Descrição	Item	Endereço	Área M²	Valor Máximo do Item
1	13943	SEGURO PREDIAL E PATRIMONIAL	1	AV. AUGUSTO SEVERO, 84, GLÓRIA, RIO DE JANEIRO/RJ , CEP: 20.021-040 – ANDARES: Térreo, Loja B, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º e cobertura.	22.291,52	R\$ 14.935,32
			2	RUA PARAÍBA, 330, 11º ANDAR, SALA 1104, FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30.150-311.	371	R\$ 248,57
			3	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 1894, SALAS 102, 103 E 104, AV. DO CPA, CENTRO EMPRESARIAL MARUANÃ, BAIRRO BOSQUE DA SAÚDE, CUIABÁ/MT - CEP: 78050.000.	178	R\$ 119,26
			4	RUA GENERAL JOAQUIM INÁCIO, 830, 10º ANDAR, EDIFÍCIO EMPRESARIAL DE PLAZA BUSINESS, ILHA DO LEITE, RECIFE/PE - CEP: 50.070-270.	418,77	R\$ 280,58
			5	RUA CORONEL GENUÍNO, 421, 11º ANDAR, CENTRO HISTÓRICO, PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90.010-350.	380	R\$ 254,60
			6	RUA FORMOSA, 367, CONJUNTO 2160, 21º PAVIMENTO, CENTRO, SÃO PAULO/SP - CEP: 01.049-911.	530	R\$ 355,10
			7	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 2.121, 2º ANDAR, SALA 20, BAIRRO JARDIM SANTA ÂNGELA, RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP: 14.020-525.	67	R\$ 44,89
			8	RUA CÂNDIDO LOPES, 208,	147,23	R\$ 98,64

CENTRO, CURITIBA/PR - CEP: 80.020-060.

Valor Total Máximo

R\$ 16.336,96

Propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, os serviços do Termo de Referência supracitado, pelo total de R\$ _____ (valor por extenso). Declaro que no preço ofertado estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

No preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

O prazo de validade desta proposta de preço é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Fone Comercial: ()

Fax: ()

Celular: ()

Endereço Eletrônico:

Responsável para contato:

Banco:

Agência:

C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

RG:

Órgão Expedidor:

CPF:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Cargo/Função:

Endereço Comercial:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Fone Comercial: ()

Fax: ()

Celular: ()

Endereço Eletrônico:

Assinatura do Representante da empresa

ANEXO III**TERMO DE COMPROMISSO E CIÊNCIA DA EMPRESA**

_____, por intermédio de seus representantes legais, doravante designada simplesmente **RESPONSÁVEL**, se compromete, por intermédio do presente **TERMO DE COMPROMISSO E CIÊNCIA**, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, doravante simplesmente designada como ANS, e respeitar as normas de segurança vigentes, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **RESPONSÁVEL** reconhece que, em razão da sua prestação de serviços à ANS – **CONTRATO Nº ____/2022**, celebrado em ____/____/____, tem acesso a informações privadas da ANS, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados da ANS e do **RESPONSÁVEL**, sem a expressa e escrita autorização do representante legal da ANS, signatário do Contrato ora referido.

CLÁUSULA SEGUNDA

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da ANS e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- I. Listagens e documentações com informações confidenciais a que venha a ter acesso enquanto contratado pela ANS;
- II. Documentos relativos a saúde suplementar, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;
- III. Metodologias e Ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços, desenvolvidas pela ANS, ou para a ANS por terceiros, que estejam em utilização;
- IV. Valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;
- V. Documentos e informações utilizados na execução dos serviços do **CONTRATO Nº ____/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **RESPONSÁVEL** reconhece que as referências dos incisos I a V da **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Parágrafo Único

Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o **RESPONSÁVEL** deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da ANS, signatário do **CONTRATO Nº ____/2022**, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa da ANS poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA

O **RESPONSÁVEL** recolherá, ao término do **CONTRATO Nº ____/2022**, para imediata devolução a ANS, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o **RESPONSÁVEL**, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pela ANS.

Parágrafo Único

O **RESPONSÁVEL** determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto do **CONTRATO Nº ____/2022**, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA

O **RESPONSÁVEL** obriga-se a informar imediatamente a ANS qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SEXTA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

CLÁUSULA SÉTIMA

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o **RESPONSÁVEL** e a ANS e abrangem as informações presentes e futuras.

CLÁUSULA OITAVA

O **RESPONSÁVEL** se compromete no âmbito do Contrato objeto do presente Termo, a apresentar a ANS declaração individual de adesão e aceitação das presentes cláusulas, de cada integrante ou participante da equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no **CONTRATO Nº ____/2022**.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

Responsável Legal: _____

Nome: _____

Cargo/Função: _____

CPF: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Documento de Identidade (número, data, emissor): _____

ANEXO IV

TERMO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33910.013954/2021-10.

À

Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS

Ref.: Pregão nº 06/2020.

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____,

da empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante à Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS onde tomei conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeito(a) com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitado(a) a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Local e data

Assinatura e carimbo

(Responsável da empresa)

Visto:

Representante da ANS

NOTAS:

Declaração de Vistoria Técnica que deve ser cumprida individualmente ao local da prestação dos serviços e que esta tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução destes e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, em data e horário previamente estabelecidos, sem conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes conforme prevê o art. 17, da Resolução nº 114/2010, do CNJ.

Esse Atestado será Juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III, do artigo 30, da Lei 8.666/93.

As empresas interessadas, por meio de um representante, deverão procurar o(s) Responsável do órgão CONTRATANTE, para efetuar a Vistoria Técnica ao local de execução dos serviços Objeto dessa contratação, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

O LICITANTE não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato, detalhes e/ou local não averiguado in loco durante sua Vistoria Técnica, que deverá ser agendada junto a CONTRATANTE.

ANEXO V

TERMO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA NÃO VISTORIA

PROCESSO Nº: 33910.013954/2021-10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

DECLARO para fins de participação no Pregão nº 01/2022, que a Empresa _____, CNPJ/MF _____, (endereço) _____, (telefone) _____, (Fax e e-mail) _____, OPTOU por não vistoriar o local de execução dos serviços objetos do Pregão nº 01/2022, estando ciente das especificações técnicas e de todas as demais exigências para a realização dos serviços licitados, não podendo alegar desconhecimento das condições de operação e realização dos mesmos.

Local e data

Assinatura do Responsável da Licitante

Nome:

RG:

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

(Em papel personalizado da empresa)

À AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

A/C: Sr. Pregoeiro (a)

PREGÃO Nº 06/2022

PROCESSO Nº 33910.013954/2021-10

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, em cumprimento ao Pregão nº (.....), DECLARA que conheceu os documentos pertinentes ao processo licitatório a que se refere, contratação de serviços de SEGURO PREDIAL E PATRIMONIAL, contra incêndio, raio, explosão e riscos diversos

(vendaval, danos elétricos, quebra de vidros e responsabilidade civil) para os bens móveis e imóveis, instalações, utensílios, materiais, mobiliários em estoque/em uso e equipamentos indispensáveis ao funcionamento dos escritórios da Agência Nacional de Saúde Suplementar, conforme condições, quantidades e exigências, constante do Termo de Referência nº do pregão nº

(Cidade), _____ de _____ de 2022.

(assinatura e carimbo)

(nome do representante)

(CPF nº)

(cargo)

(nome da empresa)

ANEXO VII

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

1. DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS

1.1. O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.

- As ocorrências são dispostas em cinco níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível um percentual de desconto a ser aplicado conforme Tabela 01 - Graduação dos Descontos.

Tabela 01 - Graduação dos Descontos

GRAU DA OCORRÊNCIA	VALOR DO DESCONTO APLICADO SOBRE O VALOR MENSAL DA FATURA
1	0,3% (vezes o número de ocorrência de grau 1)
2	0,5% (vezes o número de ocorrência de grau 2)
3	0,7% (vezes o número de ocorrência de grau 3)
4	1,2% (vezes o número de ocorrência de grau 4)
5	2% (vezes o número de ocorrência de grau 5)

2. DO FATOR DE ACEITAÇÃO

2.1. As listas com indicações das ocorrências identificadas serão inseridas na tabela abaixo, de modo que o fiscal preencherá as respectivas linhas inteiras, que contemplam as 33 (trinta e três) hipóteses de verificação técnica dos serviços.

2.2. Após, todas as ocorrências serão somadas a quantidade de ocorrências por tipo de infração correspondendo. A seguir, do valor totalizado por cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente, EXCESSO DE OCORRÊNCIA, por ocorrências;

2.2.1. Posteriormente, em cada valor de excesso de ocorrências será multiplicado pelo PESO indicado na tabela 1 – Graduação dos descontos, obtendo-se, pois, o NÚMERO CORRIGIDO por tipo de apontamento.

2.2.2. A tolerância de que trata a tabela abaixo será por ocorrência no período medido, não inferior a 30 (trinta) dias, sendo o desconto em cima do valor medido.

Observação: Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero);

A) ITEM	B) OCORRÊNCIA	C) AFERIÇÃO	D) GRAU / PONTO	E) TOLERÂNCIA
I - DOCUMENTAÇÃO				
1	A empresa deixou de apresentar, juntamente a Nota Fiscal/Fatura, toda a documentação necessária para o processamento do pagamento.	Por ocorrência	3	-3
2	A empresa deixou de manter a documentação de habilitação atualizada.	Por documento	1	0
3	A empresa deixou de apresentar, quando solicitada, documentação necessária a fiscalização.	Por dia de atraso	1	-1
4	A empresa deixou de apresentar as alterações contratuais ocorridas posteriormente ao início de suas atividades na Contratante.	Por ocorrência	4	0
5	A empresa deixou de informar formalmente a alteração de endereço, quando ocorrida (preferencialmente através de documentação oficial).	Por ocorrência	4	0
6	A empresa apresentou documentação falsa juntamente a Nota Fiscal/Fatura.	Por documento	5	0
7	A empresa não encaminhou a documentação necessária/incompleta para o processamento da prévia do pagamento.	Por ocorrência	3	-3
8	A empresa deixou de cumprir o prazo para envio de documentação solicitada pela equipe de gestão da contratação.	Por ocorrência	3	0
9	A reiteração do item anterior.	Por ocorrência	5	0
10	A empresa suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por ocorrência	5	0
11	A empresa deixar de recolher contribuições sociais e fiscais, bem como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato na data devida.	Por empregado	2	-2
12	A empresa deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Contratante para sanar as	Por dia de	2	-2

inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a execução do contrato.

atraso

ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS E A EMPRESA

A **AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS**, Autarquia Especial, vinculada ao Ministério da Saúde, criada pela Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2.000, com sede na Avenida Augusto Severo, n.º84, Edifício Barão de Mauá, Glória, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.589.068/0001-46, neste ato representado pelo Gerente Geral de Administração e Finanças, Sr. Washington Pereira Da Cunha, RG nº106910656-IFP/RJ, inscrito no CPF nº 073.160.047-97 residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pela Portaria nº 8.490, de 14 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 17 de outubro de 2016, Seção II, página 39, consoante a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 150, de 12 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 19 de maio de 2021, Seção II, páginas 42/43, do Diretor-Presidente Substituto da ANS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 33910.013954/2021-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 06/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços de SEGURO PREDIAL E PATRIMONIAL, contra incêndio, raio, explosão e riscos diversos (vendaval, danos elétricos, quebra de vidros e responsabilidade civil) para os bens móveis e imóveis, instalações, utensílios, materiais, mobiliários em estoque/em uso e equipamentos indispensáveis ao funcionamento dos escritórios da Agência Nacional de Saúde Suplementar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo	Descrição	Item	Endereço	Área M²	Valor Unitário	Valor MÁXIMO Total Estimado 12 (doze) meses
1	SEGURO PREDIAL E PATRIMONIAL	1	AV. AUGUSTO SEVERO, 84, GLÓRIA, RIO DE JANEIRO/RJ , CEP: 20.021-040 – ANDARES: Térreo, Loja B, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º e cobertura.	22.291,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		2	RUA PARAÍBA, 330, 11º ANDAR, SALA 1104, FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30.150-311.	371	R\$ 0,00	
		3	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 1894, SALAS 102, 103 E 104, AV. DO CPA, CENTRO EMPRESARIAL MARUANÃ, BAIRRO BOSQUE DA SAÚDE, CUIABÁ/MT - CEP: 78050.000.	178	R\$ 0,00	
		4	RUA GENERAL JOAQUIM INÁCIO, 830, 10º ANDAR, EDIFÍCIO EMPRESARIAL DE PLAZA BUSINESS, ILHA DO LEITE, RECIFE/PE - CEP: 50.070-270.	418,77	R\$ 0,00	
		5	RUA CORONEL GENUÍNO, 421, 11º ANDAR, CENTRO HISTÓRICO, PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90.010-350.	380	R\$ 0,00	
		6	RUA FORMOSA, 367, CONJUNTO 2160, 21º PAVIMENTO, CENTRO, SÃO PAULO/SP - CEP: 01.049-911.	530	R\$ 0,00	
		7	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 2.121, 2º ANDAR, SALA 20, BAIRRO JARDIM SANTA ÂNGELA, RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP: 14.020-525.	67	R\$ 0,00	
		8	RUA CÂNDIDO LOPES, 208, CENTRO, CURITIBA/PR - CEP: 80.020-060.	147,23	R\$ 0,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 36213/253003

Fonte: 0174

Programa de Trabalho: 10.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 33903969

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme consta no Termo de Referência, anexo do edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Washington Pereira Da Cunha

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF

NOME

CPF